



PROCESSO Nº 031/2023
PREGÃO Nº 007/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que se acha disponível no Departamento de Compras, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras – SP, o Pregão Presencial nº 007/2023.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Ato da Mesa nº 45 de 13 de julho de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O procedimento será conduzido por um dos Pregoeiros da Câmara Municipal de Araras, nomeados nos termos da Portaria nº 99 de agosto de 2023 e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 97/2023.

Data: 18/12/2023

Horário para credenciamento: das 09h às 09h15

Local: Plenário “Ver. Bruno Moysés Batistela”

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Pregão que faz parte integral deste instrumento;

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V - Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Declaração de Não Enquadramento no art. 101 da LOMA;

Anexo IX – Qualificação da pessoa para assinar a Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação TCE – SP;

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XIII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto;

2.1.2 – Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação;

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 - Que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.2.2 – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Araras ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, de acordo com a súmula nº 51, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação;

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – Apresentar declaração da licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.3 - Apresentar, se for o caso, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) visando os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.3.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3.1.4 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente registro comercial, registro na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal/e ou procurador deverá identificar-se através de documento original que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa;

3.4 – A não apresentação da procuração ou de pessoa representando, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na fase de lances e contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro.

3.5 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Se a Licitante preferir, poderá apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei 13.726/2018 e Decreto 2149/1940.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – Os envelopes Proposta Comercial e Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, trazendo na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Câmara Municipal de Araras
Envelope 001 - Proposta Comercial
Razão Social:
CNPJ:
Pregão Presencial nº 007/2023
Processo nº 031/2023 Data: 18/12/2023



b) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Câmara Municipal de Araras

Envelope 002 - Habilitação

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial nº 007/2023.

Processo nº 031/2023

Data: 18/12/2023

4.1.1 - Da Documentação relativa à Proposta:

4.1.1.1 – A proponente deverá apresentar no Envelope nº 001 – "Proposta Comercial", preenchida conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo em 01 (uma) via;

4.1.1.2 – **MENOR PREÇO POR LOTE**: não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo “conforme descrito no edital”;

4.1.1.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na Proposta Comercial;

4.1.1.4 – A Proposta Comercial deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social;

4.1.1.5 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

4.1.2 - Exigências na Proposta Comercial:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Araras, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

c) Constar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, quantidade, **descrição detalhada do produto ofertado**, proposta contendo preço (com duas casas decimais) mensal e total por 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

4.1.3 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

4.2 – O envelope Habilitação deverá conter 01 (uma) via:

4.2.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade – RG (dos sócios ou proprietário).

4.2.2 – Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

4.2.3 – Documentação relativa à Qualificação Econômica:

4.2.3.1 - Certidão Negativa de falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.3.2 - Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE / SP).

4.2.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica (Anexo X):

4.2.4.1 – Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.2.4.2 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

4.2.4.3 - Declaração do fabricante dos equipamentos informando que a empresa é revenda e assistência técnica autorizada, que está apta a comercializar os produtos originais do fabricante, bem como prestar serviços de assistência técnica, se comprometendo em disponibilizar a empresa durante o período contratual peças para manter os equipamentos em pleno funcionamento.

4.3 - Declaração ou declarações da licitante de que:

Anexo IV:

- a) Aceita todas as condições deste Pregão e das especificações constantes da Ata de Registro de Preço, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 4.2.3.2 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade;
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto da Ata de Registro de Preços, requisitado pela contratante;
- h) Fornecerá o objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

Anexo VI:

- j) Declaração de Fatos Impeditivos, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VII:



k) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VIII:

l) Declaração de não enquadramento no Art. 101 da LOMA;

Anexo IX:

m) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços;

4.4 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

4.5 - Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias juntamente com os documentos originais, para autenticação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet ou por meio de publicação na imprensa oficial e se a Licitante preferir, poderá apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei 13.726/2018 e Decreto 2149/1940.

4.6- De acordo com o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos apresentados terão sua validade apenas para o processo licitatório em tese.

4.7 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores através da Lei Complementar nº 147/2014.

5 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local estabelecidos, na presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 97 e nº 99/2023, e licitantes presentes será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes entregarão ao Pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no (**Anexo III**) deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), e em envelopes separados, a Proposta Comercial e documentos de Habilitação.

5.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

5.4 – A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Cujos preços globais forem simbólicos, irrisórios ou zero;

5.5 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações exigidas neste edital;

5.6 – As Propostas Comerciais não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lance, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da Proposta Comercial de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes;

5.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta Comercial de maior preço e os demais em ordem de classificação de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

5.11 – Não será admitida desistência de proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 11.1 deste edital;

5.12 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

5.12.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 5.12.1, poderá apresentar nova Proposta Comercial inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

5.12.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.12.4 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.13 – Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 5.12, será declarada a melhor oferta originalmente vencedora da fase de lances;

5.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à diminuição do preço;

5.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar 123/06, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

5.19 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos



representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

6.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

6.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

6.5 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento;

6.6 – A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro nos termos deste edital;

6.7 – Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constatado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção de falta no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 11.1 deste edital;

6.8 – Quando a adjudicatária se recusar a executar o serviço no qual se consagrou vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 10.2 deste edital, retomará em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

6.8.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do aviso;

6.8.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os aparelhos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.

7.2 – Os aparelhos serão recebidos:

a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após constatada a conformidade e atendimento das demais exigências editalícias.

7.3 - A CÂMARA promoverá o pagamento, em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento definitivo.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.



9 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação nº 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (**Anexo XI**) que, independente de transcrição, são partes integrantes deste Pregão.

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

10.3 - Da Ata de Registro de Preços regulado por este Pregão, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos produtos ofertados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As informações administrativas relativas ao Pregão serão prestadas pelo Departamento de Compras, na Av. Zurita, 181, Belvedere, telefone 19 3543-3300 e no email: licitacao@araras.sp.leg.br;

12.2 - Os atos do Pregoeiro e da equipe de apoio, e as decisões de homologação serão publicados no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras e no Diário Eletrônico do Município de Araras;

12.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.4 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

12.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;



12.6 – Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014;

12.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejarem;

12.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras, após a celebração do ajuste;

12.9 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no email: **licitacao@araras.sp.leg.br**, ou através do protocolo da Câmara Municipal de Araras, nos endereços indicados no edital;

12.10 – Os casos omissos do Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

12.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

12.12– A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

12.13 - É facultado ao pregoeiro, ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.14 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.16 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.17 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

12.18 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

13 - DO FORO

13.1 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, xx de xxxxxx de 2023.

Ver. Mirian Vanessa Pires
Presidente



ANEXO I - Pregão 007/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

Preliminarmente cumpre destacar que a Câmara Municipal de Araras pretende adquirir equipamentos de ar condicionado, visando suprir as necessidades dos departamentos e gabinetes, conforme levantamento efetuado.

O objeto ora pleiteado é de fundamental importância para garantir um ambiente salubre e agradável para munícipes e servidores, eis que se dedicam diariamente no trabalho.



3- DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1	
Descrição	Quantidade
<p>ITEM 1 - CONDICIONADOR DE AR; TIPO HI-WALL (PAREDE); CAPACIDADEDE 12.000 BTUS; INVERTER; OPERACAO: CICLO FRIO. VOLTAGEM: 220 VOLTS, COM CONSUMO APROXIMADO DE 1075W; SELO PROCEL CLASSIFICACAO ENERGÉTICA: MÍNIMA "A"; FUNÇÕES: VENTILACAO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERACAO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COR: BRANCO.</p>	6
LOTE 2	
<p>ITEM 2 - CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO HI-WALL (PAREDE); CAPACIDADEDE 18.000 BTUS; INVERTER; OPERACAO: CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; COM CONSUMO APROXIMADO DE 1630W; SELO PROCEL CLASSIFICACAO ENERGÉTICA: MÍNIMA "A"; FUNCOES: VENTILACAO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERACAO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; COR: BRANCO.</p>	10



LOTE 3	
ITEM 3 - CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO HI-WALL (PAREDE); COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS ; INVERTER; OPERACAO: CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; COM CONSUMO APROXIMADO DE 2340W; SELO PROCEL CLASSIFICACAO ENERGÉTICA: MÍNIMA "A"; FUNCOES: VENTILACAO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERACAO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; COR:BRANCO	4
LOTE 4	
ITEM 4 - CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO HI-WALL (PAREDE); COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS ; INVERTER; OPERACAO: CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; COM CONSUMO APROXIMADO DE 2550W; SELO PROCEL CLASSIFICACAO ENERGÉTICA: MÍNIMA "A"; FUNCOES: VENTILACAO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERACAO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; COR:BRANCO	4



LOTE 5	
ITEM 5- CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT PISO/TETO; CAPACIDADEDE 36.000 BTUS ; INVERTER; OPERACAO: CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V TRIFASICO; CONSUMO APROXIMADO DE POTENCIA 3750 W; SELO PROCEL CLASSIFICACAO ENERGÉTICA: MÍNIMA "A"; FUNCOES: VENTILACAO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERACAO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); CONTROLE REMOTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; COR:BRANCO	4
LOTE 6	
ITEM 6 - CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO PISO/TETO; CAPACIDADE DE 60.000 BTUS ; INVERTER; OPERACAO: CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V TRIFASICO; CONSUMO APROXIMADO DE POTENCIA 5180 W; SELO PROCEL CLASSIFICACAO ENERGÉTICA: MÍNIMA "A"; FUNCOES: VENTILACAO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERACAO, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES; COR: BRANCO	4



4- FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega deverá ser realizada conforme as necessidades da requisitante, mediante envio da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.

O prazo para entrega dos aparelhos é de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Os aparelhos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após constatada a conformidade e atendimento das demais exigências editalícias.

5- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os compressores e demais itens componentes a partir da emissão da Nota Fiscal de Venda. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Referência.

A **CONTRATADA** deverá entregar o produto, conforme solicitação da Câmara Municipal de Araras, e de acordo com a proposta apresentada.

Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada a Câmara Municipal de Araras por conta própria ou por terceiro;

Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela Câmara Municipal de Araras, concernente a execução da presente Ata de Registro de Preços.

Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos produtos entregues.

Observar, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

Para a entrega dos produtos deverá a Contratada observar e respeitar o dia, horário e local para a realização dos mesmos.



Fica por conta da contratada o transporte dos materiais e equipamentos.

7- DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos devidos à CONTRATADA deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, boleto bancário ou transferência no Banco de escolha da CONTRATADA, que deverá ser fornecida pela mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - Pregão 007/2023 Modelo de Proposta Comercial

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ nº _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____ Telefone: _____
Representante Legal/Procurador: _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado 12.000 BTUS ;	6		
VALOR GLOBAL				

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ar Condicionado 18.000 BTUS	10		
VALOR GLOBAL				

LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ar Condicionado 24.000 BTUS	4		
VALOR GLOBAL				

LOTE 4				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ar Condicionado 30.000 BTUS	4		
VALOR GLOBAL				

LOTE 5				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ar Condicionado 36.000 BTUS	4		
VALOR GLOBAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



LOTE 6				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Ar Condicionado 60.000 BTUS	4		
VALOR GLOBAL				

Valor total por extenso:

VALIDADE:

..... dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO III - Pregão nº 007/2023

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____), representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 007/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO IV - Pregão nº 007/2023

Declarações

- a) Aceita todas as condições deste Pregão e das especificações constantes da Ata de Registro de Preços, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 4.2.3.2 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto da Ata de Registro de Preços, requisitado pela contratante;
- h) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO V - Pregão nº 007/2023

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____), representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 007/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO VI - Pregão n° 007/2023

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____), representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ n° (_____), interessada em participar do Pregão n° 007/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa acima citada para licitar ou contratar com a Administração.

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII - Pregão nº 007/2023

Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (_____) (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (_____) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 007/2023, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (_____) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII - Pregão nº 007/2023

Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu,(_____nome completo_____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica
_____), CNPJ nº(_____), declaro, sob penas da Lei, que,
essa empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.

Data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IX - Pregão nº 007/2023

Qualificação da pessoa para assinar a Ata de Registro de Preços

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura representante legal

Data



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO X - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa emitente)

A (empresa) xxxxx, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, situada na Rua xxxxx, nº xx, Bairro: xxxxx, Cidade xxxxxx, atesta para os devidos fins que a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº xx - Centro, CEP xxxxx no Município de São Paulo - Estado de São Paulo, presta-nos conforme Contrato xxx firmado em xx de xxxxx de 20xx, Processo Administrativo nº xxx, Contrato xx, contemplando:

Descrição: _____

O referido fornecimento de xxxxxxx, vêm sendo entregues pontualmente, onde % do referido contrato encontra-se executado.

Atestamos que o referido fornecimento, acima descrito vem sendo executado satisfatoriamente em conformidade com as normas disciplinadas nas requisições de compras, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Cargo / Dados da Empresa
(Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



ANEXO XI - Pregão nº 007/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial Completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Anexo XII - Pregão nº 007/2023

Minuta da Ata de Registro de Preços

Por este instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXX**, brasileiro, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua **XXXXXXXXXX**, Vice Presidente, **XXXXXXXXXXXXXX**, casado, brasileiro, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e Secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, casado, brasileiro, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e do CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de São Paulo, na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

01. Acordam as partes em registrar os seguintes preços dos bens, de acordo com a proposta e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 000/2023, Pregão Presencial nº 000/2023, conforme abaixo:

- a) Item 1 - R\$(.....), para fornecimento de ar condicionado 12.000 BTUS;
- b) Item 2 - R\$(.....), para fornecimento de ar condicionado 18.000 BTUS
- c) Item 3 - R\$(.....), para fornecimento de ar condicionado 24.000 BTUS
- d) Item 4 - R\$(.....), para fornecimento de ar condicionado 30.000 BTUS
- e) Item 5 - R\$(.....), para fornecimento de ar condicionado 36.000 BTUS
- f) Item 6 - R\$(.....), para fornecimento de ar condicionado 60.000 BTUS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



02. A CÂMARA, no ato da elaboração das Autorizações de Fornecimento, utilizará os preços ajustados no item anterior.

03. Nos preços ajustados estão inclusos custos com o fornecimento, frete, seguro e demais despesas diretas e indiretas.

04. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

05. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

06. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após constatada a conformidade e atendimento das demais exigências editalícias.

07. A CÂMARA promoverá o pagamento, em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento definitivo.

08. Além das condições estabelecidas no presente termo, o FORNECEDOR deverá:

- a) Prestar total garantia, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Proceder a entrega técnica dos bens, de acordo com as recomendações do fabricante;
- c) Manter, durante a vigência do registro, as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

09. As despesas decorrentes da execução dos serviços de cada Ordem de Compra onerarão o orçamento vigente à época da contratação.

10. Esta Ata de Registro de Preço não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada nesta hipótese, preferência ao FORNECEDOR, em igualdade de condições.

11. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento, a ADMINISTRAÇÃO poderá impor ao FORNECEDOR multas de até 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.

12. O presente Registro de Preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da ADMINISTRAÇÃO e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou ainda a pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da ADMINISTRAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



13. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. O Edital do Pregão Presencial nº 000/2023, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

15. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

16. O Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

Aosdias do mês de do ano dois mil e vinte e três, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificada.

Araras, 00 de xxxxx de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)